



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

LICITAÇÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS PARA
UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE.

NAZARIO RUBI KUENTZER, Prefeito Municipal de HERVEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Herveiras, sito na Rua Germano Winck, 845, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitário para a aquisição de materiais odontológicos para unidade básica de saúde, especificados no anexo I, que se regerá pelas normas da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições deste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2016

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br

2 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura de Herveiras para aquisição em contratos futuros, com validade de 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.cidadecompras.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de contratar com o Município de Herveiras/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Herveiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Cidade compras.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) Indicar a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;
- c) Indicar o prazo de entrega conforme Anexo I – Termo de Referência;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de tempo de iminência de 1 a 30 minutos. O tempo de iminência é o tempo oferecido ao fornecedor para que ele se prepare para a etapa do tempo aleatório que irá iniciar ao final do tempo de iminência. O tempo aleatório é aquele definido pela legislação e vai de 1 a 1800 minutos, o qual findo será automaticamente encerrado a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - e) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - i) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - k) as microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, firmada por responsável (contador), sob as penas da lei, de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo II;
 - l) certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
 - m) licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária de domicílio ou sede do licitante;
- 10.2. **Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a Sessão;
- 10.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do cidade compras.
- 11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) quando verificada a desconformidade dos produtos entregues a fornecedora deverá sanar tais inconformidade no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação, ficando sujeita as penalidades previstas caso não cumpra o prazo previsto.

15 – PRAZO DA ENTREGA:

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no **ANEXO I** deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado, a Administração notificará o vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, escaneada que será enviada por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Com fundamento no Art. 27 do Decreto Municipal nº 1088, de 26/05/2008, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos materiais.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

18.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

19 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

19.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

19.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento;

20.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

20.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

20.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico herveirascompras@yahoo.com.br
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 21.8. O Município de Herveiras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
ANEXO I - Termo de Referência e Especificações.
ANEXO II – Declaração de Enquadramento.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Ficha Para Notificação de Não Conformidades

Herveiras, 03 de fevereiro de 2016.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.617.873/0001-00

LUCIANO ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 51622



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO Nº 04/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – E ESPECIFICAÇÕES:

A: Objetivo: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidade básica de saúde.

B: Justificativa: Necessidade de adquirir materiais para secretaria de saúde.

C: Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Empenho.

D: Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.

E: Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.

F: Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário.

Material Odontológico					
Item	Produto Medicamento	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Alavanca Reta tipo Seldin	Unidade	3	R\$ 31,5	R\$ 94,5
2.	Sindesmótomo duplo	Unidade	3	R\$ 13,5	R\$ 40,5
3.	Lídocaína em Spray 10%	Unidade	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
4.	Desoxid renovador de instrumentais	Unidade	3	R\$ 23,5	R\$ 70,5
5.	Babador descartavel impermeavel Derma-plus	Pacote	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
6.	Adesivo single bond	Frasco	4	R\$ 139,5	R\$ 558,00
7.	Luva de procedimento de látex talcada	Caixa	60	R\$ 32,5	R\$ 1.950,00
8.	Abaixador de língua	Pacote	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
9.	Flúor gel 1,23%	Tubo	8	R\$ 7,5	R\$ 60,00
10.	Algodão em rolete	Pacote	50	R\$ 3,5	R\$ 175,00
11.	Coletor de perfutocortantes 3 litros	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12.	Papel articular	unidade	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
13.	Filme de PVC esticável	unidade	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
14.	Porta tiras de lixa	unidade	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
15.	Alcool 70%	unidade	8	R\$ 11,85	R\$ 94,8
16.	Escova dental adulto macia cores sortidas	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
17.	Escova dental infantil macia cores sortidas	unidade	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
18.	Crème dental com fluor adulto 90g	unidade	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
19.	Fio dental 500m	unidade	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
20.	Ponta dimantada n. 2135f	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

21.	Ponta diamantada n. 2135ff	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
22.	Ponta diamantada n. 3195ff	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
23.	Ponta diamantada n. 1190f	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
24.	Ponta diamantada 3195f	unidade	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
25.	Ponta diamantada 3118f	unidade	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
26.	Ponta diamantada 1012	unidade	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
27.	Ponta diamantada 1014	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
28.	Ponta diamantada 1016	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
29.	Ponta diamantada 2215	unidade	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
30.	Dessensibilizante	unidade	4	R\$ 46,5	R\$ 186,00
31.	Oleo lubrificante para limpeza de alta e baixa rotacao	unidade	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
32.	Luva de procedimento tam PP sem talco	caixa	50	R\$ 32,5	R\$ 1.625,00
33.	Detergente enzimatico Sugclaen 1 litro	unidade	1	R\$ 103,5	R\$ 103,5
34.	Agua destilada 5 litros	unidade	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
35.	Cimento de hidroxido de calcio	unidade	4	R\$ 33,5	R\$ 134,00
36.	Pinca para algodao	unidade	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
37.	Otosporin	unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
38.	Tricresol formalina	unidade	1	R\$ 13,5	R\$ 13,5
39.	Anestésico mepivacaina 2% com vasoconstritor	caixa	20	R\$ 62,5	R\$ 1.250,00
40.	Anestésico lidocaina 2% com vasoconstritor	caixa	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
41.	Ponta enhance para polimento de resina	caixa	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
42.	Disco soft lex para polimento de resina	caixa	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
43.	Resina fotopolimerizavel Filtek Z350xt cor A1	unidade	3	R\$ 189,5	R\$ 568,5
44.	Resina fotopolimerizavel Filtek Z350xt cor A2	unidade	3	R\$ 189,5	R\$ 568,5
45.	Resina fotopolimerizavel Filtek Z350xt cor A3	unidade	3	R\$ 189,5	R\$ 568,5
46.	Resina fotopolimerizavel Filtek Z350 A3 para dentina	unidade	3	R\$ 189,5	R\$ 568,5
47.	Resina fotopolimerizavel Filtek Z350 A2 para dentina	unidade	3	R\$ 189,5	R\$ 568,5
48.	Aplicador microbrush com 100 unidades	caixa	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

49.	Agulha descartavel média	caixa	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
50.	Broca esferica para baixa rotacao n. 02	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
51.	Broca esferica para baixa rotacao n. 04	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
52.	Broca esferica para baixa rotacao n. 06	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
53.	Broca esferica para baixa rotacao n. 08	unidade	5	R\$ 6,5	R\$ 32,5
54.	Broca Zekrya (para osso)	unidade	5	R\$ 61,5	R\$ 307,5
55.	Tira de poliester	caixa	5	R\$ 5,5	R\$ 27,5
56.	Verniz fluoretado do tipo fluorniz	unidade	3	R\$ 27,5	R\$ 82,5
57.	Condicionador acido fosforico 37%	unidade	25	R\$ 2,75	R\$ 68,75
58.	Touca descartavel sanfonda com elastico	unidade	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
59.	Gaze 13 fios	pacote	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
60.	Fio agulhado de nylon monofilamento preto 3-0	caixa	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
61.	Lima para osso nº 11	unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
62.	Lima para osso nº 12	unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
63.	Rolo de grau cirurgico de 100mm	unidade	5	R\$ 68,5	R\$ 342,5
64.	Pontas para seringa Centrix	caixa	5	R\$ 91,5	R\$ 457,5
65.	Fita para teste de autoclave	unidade	8	R\$ 11,75	R\$ 94,00
66.	Indicador biologico para autoclave	caixa	2	R\$ 128,5	R\$ 257,00
67.	Espatula para resina suprafill	unidade	5	R\$ 56,5	R\$ 282,5
68.	Hastes flexiveis com pontas de algodao	caixa	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
69.	Ionometro de vidro fotoativado Vitrofil LC cor A2	unidade	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00

G: Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e a verificação das condições dos materiais e validade.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

H: Classificação Orçamentária:

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

I: Da Entrega:

1 - Os materiais deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega.

2 – Nas embalagens dos medicamentos deverá constar obrigatoriamente a inscrição “**venda proibida no comércio**”.

3 - A empresa vencedora deverá apresentar comprovação, no momento da entrega dos materiais, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde - REPLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

4 - No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fornecimento e Controle por linha de fabricação emitido pela ANVISA.

5- Devera acompanhar a entrega dos materiais o documentos fiscal em quantidades, lotes e valores conforme objetos entregues.

6- Não serão aceitos materiais com embalagens abertas ou danificadas.

J : Local de entrega:

Posto de saúde

Rua Emilio Schenkel, 558

Herveiras - RS

K: Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

L: Unidades:

Fr – frasco

Amp. – ampola

Cps – (forma farmacêutica oral sólida), podendo ser comprimido, capsula ou drágea.

Qualquer outra destas formas.

Tb. – tubo

PAC. – pacote

Lt. Litro

cx. – caixa

unid. – unidade

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.617.873/0001-00

LUCIANO ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 51622



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2016, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 139/2011;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 139/2011;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de, no, O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 845 – Herveiras - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NAZÁRIO RUBI KUENTZER, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 unitário para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
-----	-----	-----	-----	-----

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTE VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal Da saúde, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos materiais.

II - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III - Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deverá ser em até 05 dias úteis**, do recebimento do Empenho nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 27 do Decreto Municipal nº 1.088, de 26.05.2008, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- e) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

h) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

e) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

f) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;

g) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, RS, aos2016.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV
FICHA PARA NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Fornecedor: _____

Produto: _____ Marca: _____

Nº da Nota Fiscal: _____ Lote de Fabricação: _____

Ordem de Fornecimento: _____ Destinação: _____

Responsável: _____

Data da Ocorrência: _____

Não conformidade constatada em:

Atendimento Atraso na entrega

- Características do produto
- Divergência do preço
- Embalagem
- Entregador
- Nota Fiscal
- Registro do produto
- Rótulo do produto
- Temperatura
- Transporte
- Validade do produto
- Falta de entrega do produto
- Produto não conforme à amostra
- _____

Descrição detalhada da não conformidade:

Classificação da não conformidade:

- Risco para a Saúde
- Risco para contrato
- Perda Econômica
- Serviços
- Idoneidade
- _____

Assinatura responsável: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito e especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2016, às 09:00 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.cidadecompras.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3616-2002. Secretaria de Finanças e Planejamento.

Herveiras 03 de fevereiro de 2016.

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal